



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 29.720.582/0001-62
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 99,71%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, observado o disposto no subitem 15.2.1, do Anexo Descritivo da classe única do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia especial extraordinária: **(1)** a modificação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”): **1.1)** inclusão da definição de “Originadora” no item 4.1; **1.2)** alteração do item 5.4 e subitem 5.4.1, bem como a exclusão da alínea “b” do item 5.16, quanto à política de investimentos; **1.3)** alteração dos critérios de elegibilidade, especialmente quanto ao inciso VI do item 6.1, bem como o subitem 6.3.1; **1.4)** alteração do item 12.4, quanto à remuneração da originadora; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo; **(3)** a alteração do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo, especialmente no que se refere ao prazo e à amortização programada de cotas, previstos nos itens 3.2 e 6, respectivamente; **(4)** a consolidação da redação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo; e **(5)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando 99,71%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias:

(1) A modificação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”):

1.1) inclusão da definição de “Originadora” no item 4.1, que passará a vigorar conforme segue:

“Originadora é a AVEIRO;”

1.2) alteração do item 5.4 e subitem 5.4.1, que vigorarão conforme segue, bem como a exclusão da alínea “b” do item 5.16, que vigorou com a redação abaixo, quanto à política de investimentos:

“5.4. Desde que a **GESTORA**, a Registradora e o **CUSTODIANTE** dos direitos creditórios não sejam partes relacionadas entre si e a Registradora e o **CUSTODIANTE** e não sejam partes relacionadas ao originador ou à Cedente, será permitido à **CONSULTORA** e à **GESTORA** ou partes a eles relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios à Classe, bem como adquirir Direitos Creditórios da Classe.

5.4.1. Observado o disposto no art. 21, inciso V, alínea ‘a’, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, o valor total dos Direitos Creditórios cedidos ou originados, direta ou indiretamente, por partes relacionadas à **GESTORA** ou à **CONSULTORA** não poderá exceder 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.”

“5.16. É vedado à esta Classe:

(...)

b) realizar aplicações em Direitos Creditórios originados ou cedidos pela **ADMINISTRADORA**, **GESTORA**, **CONSULTORA**, e suas Partes Relacionadas;”

1.3) alteração dos critérios de elegibilidade, especialmente quanto ao inciso VI do item 6.1, bem como o subitem 6.3.1, que vigorarão com o conteúdo abaixo:

“6.1. Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, ao Critério de Elegibilidade a seguir relacionado, que deverá ser validado pela **GESTORA** previamente à cessão à Classe:

(...)

VI – Os Direitos Creditórios devem ser de devedores/sacados que, na data da cessão para a Classe, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, salvo os Sacados Especiais;”

“6.3.1. Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação o atendimento às Condições de Cessão será como definitiva.”

1.4) alteração do item 12.4, quanto à remuneração da originadora, que passarão a vigorar com os seguintes termos:

“12.4. Para as aquisições de Direitos Creditórios pela Classe decorrentes de operações que tenham sido originadas pela **AVEIRO**, será devido pela Classe à **AVEIRO**, o montante de até 0,5% (cinco décimos por cento) a.m. calculados sobre o montante de Direitos Creditórios, desde que tenham sido devidamente analisados e identificados pela **CONSULTORA**, e aprovados pela **GESTORA**, a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente às aquisições.”

(2) A consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas, conforme Anexo I à presente Ata.

(3) a alteração do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo, especialmente no que se refere ao prazo e à amortização programada de cotas, previstos nos itens 3.2 e 6, respectivamente, passando a vigorar da seguinte maneira:



H Σ M Σ R A

“3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 2 é novembro de 2026.”

“6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência até dezembro de 2025 (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir de janeiro de 2026, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 2, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal
janeiro/26	1/6
julho/26	1/5
agosto/26	1/4
setembro/26	1/3
outubro/26	1/2
novembro/26	1/1”

(4) A consolidação da redação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo, conforme Anexo II à presente Ata.

(5) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ/MF Nº 29.720.582/0001-62



H Σ M Σ R A

ANEXO II

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO 2 DA CLASSE ÚNICA DO SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**

CNPJ/MF Nº 29.720.582/0001-62



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 2 DA CLASSE ÚNICA DO SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 29.720.582/0001-62**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 03 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 2”) emitida nos termos do regulamento **SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“FUNDO”)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **29.720.582/0001-62**, administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP: 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“**ADMINISTRADORA**”). .

2. **Público-alvo:** Investidor Profissional.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 10 (dez) Cotas Subordinadas Mezanino 2 no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 2.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 2 é novembro de 2026.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 2 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial; será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao **FUNDO**, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5,60% a.a. (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência até dezembro de 2025 (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir de



janeiro de 2026, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 2, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal
janeiro/26	1/6
julho/26	1/5
agosto/26	1/4
setembro/26	1/3
outubro/26	1/2
novembro/26	1/1

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 2 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do **FUNDO** ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 2 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 2 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a **ADMINISTRADORA**.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.